

REGULAMENTO DO PROGRAMA
MedTech Challenge

1. Definições

1.1. Os termos iniciados com letras maiúsculas no presente documento, tanto no singular como no plural, no masculino ou no feminino, terão os significados atribuídos nesta cláusula:

“Data de Início”:	21/09/2022 – Lançamento do MedTech Challenge Oficial
“Data de Término”:	21/12/2022 – Data limite da pitch session
“Partes”:	Significa, em conjunto, os Organizadores, os Parceiros, Participantes e o Orquestrador.
“Processo”:	Significa o Processo por meio do qual as instituições participarão de dinâmicas sob a liderança do Orquestrador para definição dos desafios, conforme descrito no presente documento item 12.a
“Propriedade Intelectual das Partes”:	Significa toda e qualquer marca, patente, direito autoral, programas, documentos e segredo empresarial das Partes.
“Site do Programa”:	Significa o site relativo ao MedTech Challenge, que pode ser acessado pelo link a seguir: https://materiais.distrito.me/medtech-challenge
“Organizador”	J&J MedTech atuando como conector entre Parceiro, Orquestrador e Participante.
“Participante”:	Significa uma categoria de startups participantes para inscrição de soluções no Desafio MedTech Challenge. Refere-se a organizações empresariais ou societárias com atuação na inovação aplicada a modelo de negócios, ou a produtos e serviços ofertados. Startups que possuem soluções maduras e já validadas no mercado e que operam há mais de 1 (um) ano.
“Parceiro”	Instituições de saúde que, através de seus HUBs de inovação, dividiram informações com o Organizador sobre seu negócio, desafios e rotinas para que os desafios objeto desta iniciativa sejam serão selecionados através do Desafio MedTech Challenge.

“Orquestrador”	Significa a instituição que conduzirá, a partir de uma agenda pré definida, as interações com os parceiros e será a responsável pela criação da landing page para aplicação do formulário de candidatura das startups participantes.
-----------------------	--

2. Objetivo

Este documento tem como objetivo a determinação dos termos e condições que regulam o Processo de Participação no programa Medtech Challenge.

3. Organizadores

3.1. Este Processo será promovido pela JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – DIVISÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 – Complexo JK, Bloco B, 8º e 9º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.516.661/0001-01, (denominado “Organizador”), com apoio e liderança da Orquestradora.

4. Parceiros

4.1 Este Processo terá a participação da FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, sediada na Avenida Rebouças, nº 381, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05401-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.577.059/0001-00 (denominado “Parceiros”), tendo como objetivo a definição dos respectivos desafios e a seleção das Startups Participantes do Desafio MedTech Challenge.

4.2 Fica estabelecido que ao Parceiro cabe tão somente a função de participar na definição dos desafios propostos e na seleção final de soluções propostas pelos Participantes.

5. Orquestrador

5.1. A condução do MedTech Challenge será realizada pela empresa GROWTH PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA (doravante denominada “Distrito”) aqui definida como Orquestrador.

5.1.1 O serviço prestado pelo Orquestrador ao Organizador refere-se as dinâmicas com os Parceiros para levantamento dos desafios propostos no Medtech Challenge, acompanhamento e curadoria dos Participantes e a publicação e divulgação dos desafios.

5.2. O Orquestrador não será responsável por perda e/ou dano diretos e indiretos, lucros cessantes, perda de uma chance de quaisquer das partes (salvo se previsto em instrumento específico firmado entre ele quaisquer das partes), incluindo, mas não se limitando a eventuais danos decorrentes: (i) da seleção final de soluções propostas pelos Participantes, função que será exercida a critério exclusivo dos Organizadores e Parceiros; (ii) da participação no Processo; (iii) de quaisquer decisões tomadas pelo Organizador, incluindo, mas não limitando a, decisões de cancelamento e/ou alterações no/ou relativas ao Processo, de contratação ou não contratação dos Participantes; (iv) possíveis atrasos ou mudanças de datas decorrentes de ações e decisões dos Organizadores; e (iv) falhas no Site do Programa.

6. Participantes e Participação no Processo das Startups

6.1. Considerar-se-ão “Participantes”, para efeito deste documento e Programa:

(i) as Startups que se inscreverem até a data indicada no item 9 deste documento mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado no site:

<https://materiais.districto.me/medtech-challenge>; e atenderem a todos os requisitos informados no item 6 deste documento.

6.2. A participação neste Processo será gratuita e voluntária e não está condicionada à sorte, remuneração de qualquer forma, pagamento de preço, compra de produtos pelos Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolverá a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda. A participação não será enquadrada em qualquer modalidade de promoção ou concurso cultural. Ainda, a participação no Processo e o Processo não criam qualquer promessa ou expectativa de contratação e/ou remuneração aos Participantes.

6.3. Ao se inscrever no Processo, o Participante declara que leu, ratifica, aceita e concorda com os termos deste documento.

6.4. O Participante se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, sob pena de exclusão do Processo, sendo certo que cada Participante poderá se inscrever apenas uma vez.

6.4.1. Não serão aceitos formulários incompletos ou recebidos após a data e hora indicadas no item 8 deste documento.

6.4.2. Organizador reserva o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, podendo requerer complemento, documentos comprobatórios ou novas informações dos Participantes, sendo sumariamente desclassificados do presente Processo aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas do Participante.

6.4.3. Nos casos das cláusulas 6.4., 6.4.1. e 6.4.2, o Participante fica responsável por todas as perdas e danos, diretos e indiretos sofridos pelo Organizador, Orquestrador, Parceiros e/ou terceiros. O Orquestrador, Organizador e Parceiros não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua exclusão.

6.6. Os Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo previstos neste documento, sendo certo que, com o ato de inscrição, o Participante declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no Programa, objeto deste Processo, conforme descrito neste documento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do Programa.

6.7. O Organizador tem a faculdade de convidar Startups que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo, desde que elas: (i) observem os requisitos descritos neste documento; e (ii) realizem sua inscrição conforme procedimento descrito neste documento. O Organizador assegura que as Startups convidadas concorrerão em igualdade de condições com os demais Participantes inscritos.

6.8. Deverão participar do Processo os próprios empreendedores e pessoas estratégicas da equipe designadas pelos Participantes.

6.9. A participação no Programa é intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste documento, sob qualquer hipótese.

7. Pré-Requisitos de inscrição / seleção das startups

7.1. Somente serão admitidos como Participantes aqueles que atenderem rigorosamente e cumulativamente a todos os requisitos apresentados a seguir:

- Ser pessoa jurídica devidamente constituída e sediada em território nacional brasileiro ou possuir um representante comercial em território nacional e estar 100% (cem por cento)

em conformidade com as leis brasileiras, registrada e em regularidade com todos os órgãos brasileiros;

- Possuir exclusivamente sócios maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Possuir negócio com produtos ou serviços lançados e/ou em fase de testes no mercado, com potencial de desenvolvimento, não sendo admitidos negócios em fase de ideia;
- Compartilhar informações de seu negócio necessárias para o andamento do Processo na inscrição e ao longo do Processo, a exclusivo critério do Organizador, e conforme forem sendo solicitadas pelo Organizador, garantida a confidencialidade por parte do Organizador, sendo certo que a Startup declara que não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face do Organizador ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo;
- Se selecionada no Processo, concordar com os termos de confidencialidade relacionadas a informações do Organizador e dos Parceiros, conforme disposto na cláusula 17 deste documento, bem como com o direito de preferência ou de primeira oferta para eventual investimento ou aquisição de participação societária por parte do Organizador e/ou de suas coligadas diretas ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não.

8. Objetivo do MedTech Challenge

8.1. O Programa consiste na seleção de Participantes que apresentem as melhores soluções tecnológicas aos desafios apresentados pelo Parceiro(s), nos termos da Cláusula 12.1

9. Período de Inscrição

9.1. Verifique as datas disponibilizadas no site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge>.

10. Como participar

10.1. Os Participantes interessados deverão realizar sua inscrição pelo site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge>

11. Seleção dos Participantes / Startups

11.1. Os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste documento; (ii) faça menção, direta ou indiretamente, a qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, *slogans* ou quaisquer sinais distintivos; (iii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive, mas não se limitando a origem, raça, cor, sexo, orientação sexual, religião e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o Participante poderá ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo do Organizador e ressarcirá o Organizador, a Orquestrador e/ou o(s) Parceiro(s) por quaisquer prejuízos reclamados por terceiros em função do descumprimento dessa condição; (v) não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face do Organizador ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo.

11.2.A conduta inadequada por parte dos Participantes, a exclusivo critério do Organizador, também poderá causar a desclassificação do Participante. O Orquestrador, Organizador e os Parceiros não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em

decorrência de sua desclassificação pelo motivo elencado nesta cláusula ou qualquer outro motivo elencado neste documento.

12. Desafios

12.1. Os desafios para os quais deverão ser apresentadas soluções tecnológicas são:

a. Desafio INOVAHC :

Desafio: Como transformar a experiência dentro do sistema do Hospital das Clínicas, de modo a utilizar recursos tecnológicos que otimizem e/ou tornem mais eficientes os processos dentro do sistema, ampliando o conhecimento de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e prestadores de serviços sobre as possibilidades e limitações dentro do Complexo.

Contexto: O Hospital das Clínicas da FMUSP é diariamente frequentado por milhares de pacientes, acompanhantes e prestadores de serviços. No entanto, não existe atualmente uma comunicação clara e eficaz sobre o papel do complexo HC na rede de atenção à saúde, o que impacta diretamente o atendimento, gera muitas filas e sobrecarrega os sistemas de alta complexidade.

Aliado a este fato está a falta de conhecimento dos profissionais do sistema sobre metodologias e processos que facilitariam a triagem dos pacientes a serem tratados e/ou endereçados a unidades de nível secundário ou primário de atenção à saúde.

Observa-se, portanto, a presença de problemas de estruturação das redes de atendimento e compreensão dos níveis de atenção à saúde, vinculando o paciente aos serviços de atenção superespecializada, o que acarreta na continuidade ininterrupta de atendimento em serviços de alta complexidade por motivos cadenciados (Necessidade de Organização em Níveis de Atenção).

12.2. Eventuais atualizações sobre cada um dos desafios, como, mas não limitadas a notas técnicas, correções e outras informações que se julguem necessárias para melhor entendimento serão realizadas exclusivamente pelo Site do Programa.

12.3. Caberá ao Participante manter-se atualizado sobre os desafios, consultando o Site do Programa, conforme o item 12.2 acima.

13. Fases e Cronograma

13.1. O Programa terá como Data de Início o dia 21/09/2022 e Data de Término o dia 21/12/2022.

13.2. A data de inscrição para os desafios estará em destaque no site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge> e ocorrerá no período definido no mesmo link.

13.3. A inscrição deverá ser feita de uma única vez, sendo facultativo ao Participante escolher para qual ou quais desafios está se inscrevendo, sendo certo que a solução será analisada de acordo com os requisitos de cada desafio.

13.4. Os Participantes selecionados serão convidados para um evento online de *Pitch Session* da solução para a equipe da Johnson&Johnson MedTech, Parceiros e convidados.

13.5. O Programa tem previsão de término em: 21/12/2022.

13.6. Cabe somente ao Participante acompanhar as datas de cada fase, atualizando-se através do Site do Programa.

13.6.1. O Orquestrador e o Organizador não serão responsáveis por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da: (i) não observação de datas pelo Participante; (ii) da não observância das cláusulas 12.2 e 12.3 e demais obrigações previstas neste documento.

14. Critérios de avaliação

14.1. Serão avaliadas as soluções propostas por cada Participante, a maneira que essa solução interage com outras propostas e se sua implementação é viável, respeitando requisitos técnicos e específicos de cada desafio, definidos e julgados pelo Organizador e Parceiros, a seu exclusivo critério.

15. Autorização de Uso de Nome, Marca e Responsabilidade pelos Dados Informados

15.1. Os Participantes e Parceiros, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, ao Organizador, os direitos de uso de sua imagem, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação neste Processo, autorizando a divulgação de sua imagem e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelo Organizador, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, reservando-se aos Participantes e Parceiros contemplados apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Programa.

15.2. É ressalvado que a cessão de direitos de uso de imagem, som de voz e direitos conexos, dos funcionários do Participante, depende da assinatura de termo especificamente destinado a este fim, ficando estabelecido que a assinatura do referido termo, por representante do Participante, não vincula os seus demais funcionários.

15.3. Em conformidade com a cláusula 15.2 acima, em toda e qualquer situação em que um indivíduo, diferente daquele que assinou o termo de cessão de direitos de imagem e voz, venha a se apresentar ao Organizador, Parceiros, Orquestrados e/ou ao público em geral, em quaisquer das situações previstas neste contrato, especialmente naquelas previstas na cláusula 15.1, será exigida a assinatura de um termo de cessão de imagem e voz específico e individualizado.

15.4. Cada Participante assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, bem como em relação ao cumprimento da legislação brasileira, eximindo o Organizador, Parceiros e o Orquestrador de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.

15.5. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos Participantes, o Organizador comunicará ao Participante e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do Participante envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado pelo Organizador. Eventuais custos decorrentes, direta ou indiretamente, da averiguação serão arcados exclusivamente pelo Participante, bem como custos que decorrerem de processos judiciais e extrajudiciais.

15.6. Os Participantes ficam, de forma irrevogável e irretatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado ao Organizador, Orquestrador, Parceiros e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus sócios, funcionários, contratados e prepostos.

15.7. Fica ainda proibido o uso, por parte dos Participantes, de qualquer imagem, marca, logomarca de propriedade do Organizador, Orquestrador e Parceiros, sem a prévia e expressa autorização formal.

15.8. Os Participantes reconhecem que a participação neste Processo, bem como no Programa, caso seja selecionado, não lhe concedem qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de Propriedade Intelectual do Organizador, Orquestrador e Parceiros, ou de suas controladas ou coligadas, sob qualquer hipótese. A critério do Organizador, Orquestrador e Parceiros, a utilização não autorizada da Propriedade Intelectual do Organizador, Orquestrador e Parceiros poderá ser considerada causa de desclassificação imediata no Processo ou causa de interrupção da participação no MedTech Challenge, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

16. Proteção de Dados Pessoais

16.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto do presente contrato, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos provenientes da violação a que der causa.

16.2. Caso haja interesse, por qualquer pessoa, na exclusão de seus dados pessoais, o titular dos dados pessoais deverá encaminhar e-mail com solicitação expressa para suporte.lgpd@distrito.me.

17. Confidencialidade

17.1. Os Participantes se comprometem a tratar, com alto grau de cuidado, e manter confidencialidade e sigilo a todas as informações do Organizador, Orquestrador e Parceiros de natureza não pública, incluindo, mas não se limitando a informações sobre produtos, projetos, desenhos, dados, sistemas, processos, estratégias e concorrencial ou comercialmente sensíveis trocadas, reveladas, transmitidas, no contexto de execução do Processo, por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando, oral, escrito e eletrônico), pelo Organizador, Orquestrador e Parceiros ao Participante, respondendo este último por seus empregados, diretores, consultores e parceiros (“Informações Confidenciais”).

17.2. Para uma informação ser considerada uma Informação Confidencial não é necessária qualquer marcação ou identificação como informação confidencial.

17.3. A obrigação de confidencialidade desta cláusula vincula os Participantes pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do Processo.

17.3.1. Durante o prazo estabelecido na cláusula 17.3., fica expressamente vedada a divulgação de Informações Confidenciais a quaisquer terceiros sem a autorização, prévia e expressa, da outra Parte.

17.4. Para fins da cláusula 17.1 acima, não se configuram como divulgações irregular a terceiros: (i) divulgação de informações que já eram de conhecimento público anteriormente à sua divulgação pela Parte; (ii) divulgação de informações que foram obtidas por outras fontes e não violam qualquer legislação e/ou contrato existente; e (iii) se a Parte excluiu expressamente a informação como Informação Confidencial.

17.5. É expressamente vedado o uso de tais informações, por parte dos membros do(s) Participantes, sua holding, coligadas diretas ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não, para fins de obtenção de vantagens pessoais e/ou para fins diversos do que para realizar o Processo e o Programa.

17.6. Caso alguma das Partes seja obrigada, por determinação judicial ou administrativa, lei ou regulamento, a divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte, a Parte se compromete a comunicar à Parte titular das Informações Confidenciais, em prazo razoável e em data anterior a divulgação, para que a Parte titular das Informações Confidenciais possa tomar eventuais medidas cabíveis. Nesse caso, a Parte se compromete a divulgar somente as Informações Confidenciais estritamente necessárias para cumprir suas obrigações.

17.7. Em caso de eventual intenção de qualquer negociação entre os Participantes e o Organizador, qualquer que seja o formato jurídico do contrato, deverá ser firmado entre as partes contrato de confidencialidade específico, não sendo tal situação acobertada pelas disposições desta cláusula 17, sendo certo que nesta hipótese o Contrato de Confidencialidade será bilateral.

17.8. O Participante reconhece que não fornecerá ao Organizador, Orquestrador ou Parceiros informações que requeiram tratamento confidencial, incluindo, mas não se limitando a criações revestidas pelo direito autoral, que não tenha sido objeto de registro, e/ou quaisquer outras criações protegidas por propriedade intelectual, sendo certo que não há, por parte do Organizador, Orquestrador e Parceiros, qualquer obrigação de Confidencialidade, exceto na hipótese de, eventualmente, as Partes entabularem negociação específica que será objeto de Acordo de Confidencialidade e/ou contrato específico.

18. Disposições finais

18.1. Este documento poderá ser alterado pelo Organizador, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso, e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelo Organizador, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão amplamente comunicados aos Participantes através do Site do Programa.

18.2. O Processo e Programa são instituídos como mera liberalidade do Organizador, o qual se reserva ao direito de modificá-los ou cancelá-los a qualquer tempo, total ou parcialmente, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, sem que tais ações gerem qualquer direito aos Participantes. A adesão do Participante a este documento não implica na necessidade de compra de qualquer produto por parte do Organizador, do Orquestrador ou dos Parceiros. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o Programa e/ou os seus Participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados ao Organizador, Orquestrador, Parceiros e/ou Participantes. Eventual desistência do Participante deverá ser por ele comunicada por intermédio do e-mail **candres2@its.jnj.com**.

18.3. O Organizador, Orquestrador e os Parceiros não serão responsáveis por qualquer prejuízo que o Participante eventualmente sofra em decorrência de sua desclassificação nas hipóteses das cláusulas 18.1. e 18.2 ou por qualquer outro motivo previsto neste documento.

18.4. Na eventualidade de se constatar o desenvolvimento, por parte do Organizador, Orquestrador e/ou Parceiros, de solução similar àquela apresentada por determinado Participante, tal situação não caracterizará exploração de propriedade intelectual e/ou direitos do Participante em questão, haja vista que os Participantes não fornecerão, na ocasião do Programa qualquer informação confidencial não protegida por direito autoral/propriedade intelectual legalmente reconhecido.

18.5. O Organizador, Orquestrador e Parceiros não se responsabilizarão por quaisquer custos e/ou operações financeiras que os Participantes venham a contrair em razão da sua participação no Processo.

18.6. O Participante, ao submeter a inscrição no Processo, declara concordar integralmente com este documento.

REGULAMENTO DO PROGRAMA
MedTech Challenge

1. Definições

1.1. Os termos iniciados com letras maiúsculas no presente documento, tanto no singular como no plural, no masculino ou no feminino, terão os significados atribuídos nesta cláusula:

“Data de Início”:	21/09/2022 – Lançamento do MedTech Challenge Oficial
“Data de Término”:	21/12/2022 – Data limite da pitch session
“Partes”:	Significa, em conjunto, os Organizadores, os Parceiros, Participantes e o Orquestrador.
“Processo”:	Significa o Processo por meio do qual as instituições participarão de dinâmicas sob a liderança do Orquestrador para definição dos os desafios, conforme descrito no presente documento item 12.a
“Propriedade Intelectual das Partes”:	Significa toda e qualquer marca, patente, direito autoral, programas, documentos e segredo empresarial das Partes.
“Site do Programa”:	Significa o site relativo ao MedTech Challenge, que pode ser acessado pelo link a seguir: https://materiais.distrito.me/medtech-challenge
“Organizador”	J&J MedTech atuando como conector entre Parceiro, Orquestrador e Participante.
“Participante”:	Significa uma categoria de startups participantes para inscrição de soluções no Desafio MedTech Challenge. Refere-se a organizações empresariais ou societárias com atuação na inovação aplicada a modelo de negócios, ou a produtos e serviços ofertados. Startups que possuem soluções maduras e já validadas no mercado e que operam há mais de 1 (um) ano.
“Parceiro”	Instituições de saúde que, através de seus HUBs de inovação, dividiram informações com o Organizador sobre seu negócio, desafios e rotinas para que os desafios objeto desta iniciativa sejam serão selecionados através do Desafio MedTech Challenge.

“Orquestrador”	Significa a instituição que conduzirá, a partir de uma agenda pré definida, as interações com os parceiros e será a responsável pela criação da landing page para aplicação do formulário de candidatura das startups participantes.
-----------------------	--

2. Objetivo

Este documento tem como objetivo a determinação dos termos e condições que regulam o Processo de Participação no programa Medtech Challenge.

3. Organizadores

3.1. Este Processo será promovido pela JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – DIVISÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 – Complexo JK, Bloco B, 8º e 9º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.516.661/0001-01, (denominado “Organizador”), com apoio e liderança da Orquestradora.

4. Parceiros

4.1 Este Processo terá a participação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, sediada na Rua Ramiro Barcelos, nº 910, Moinhos de Vento, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.035-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.685.833/0001-51 (denominados “Parceiros”), cujo papel será definir desafios e selecionar as startups Participantes do Desafio MedTech Challenge.

4.2 Fica estabelecido que ao Parceiro cabe tão somente a função de participar na definição dos desafios propostos e na seleção final de soluções propostas pelos Participantes.

5. Orquestrador

5.1. A condução do MedTech Challenge será realizada pela empresa GROWTH PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA (doravante denominada “Distrito”) aqui definida como Orquestrador.

5.1.1 O serviço prestado pelo Orquestrador ao Organizador refere-se as dinâmicas com os Parceiros para levantamento dos desafios propostos no Medtech Challenge, acompanhamento e curadoria dos Participantes e a publicação e divulgação dos desafios.

5.2. O Orquestrador não será responsável por perda e/ou dano diretos e indiretos, lucros cessantes, perda de uma chance de quaisquer das partes (salvo se previsto em instrumento específico firmado entre ele quaisquer das partes), incluindo, mas não se limitando a eventuais danos decorrentes: (i) da seleção final de soluções propostas pelos Participantes, função que será exercida a critério exclusivo dos Organizadores e Parceiros; (ii) da participação no Processo; (iii) de quaisquer decisões tomadas pelo Organizador, incluindo, mas não limitando a, decisões de cancelamento e/ou alterações no/ou relativas ao Processo, de contratação ou não contratação dos Participantes; (iv) possíveis atrasos ou mudanças de datas decorrentes de ações e decisões dos Organizadores; e (iv) falhas no Site do Programa.

6. Participantes e Participação no Processo das Startups

6.1. Considerar-se-ão “Participantes”, para efeito deste documento e Programa:

(i) as Startups que se inscreverem até a data indicada no item 9 deste documento mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado no site:

<https://materiais.districto.me/medtech-challenge>; e atenderem a todos os requisitos informados no item 6 deste documento.

6.2. A participação neste Processo será gratuita e voluntária e não está condicionada à sorte, remuneração de qualquer forma, pagamento de preço, compra de produtos pelos Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolverá a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda. A participação não será enquadrada em qualquer modalidade de promoção ou concurso cultural. Ainda, a participação no Processo e o Processo não criam qualquer promessa ou expectativa de contratação e/ou remuneração aos Participantes.

6.3. Ao se inscrever no Processo, o Participante declara que leu, ratifica, aceita e concorda com os termos deste documento.

6.4. O Participante se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, sob pena de exclusão do Processo, sendo certo que cada Participante poderá se inscrever apenas uma vez.

6.4.1. Não serão aceitos formulários incompletos ou recebidos após a data e hora indicadas no item 8 deste documento.

6.4.2. Organizador reserva o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, podendo requerer complemento, documentos comprobatórios ou novas informações dos Participantes, sendo sumariamente desclassificados do presente Processo aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas do Participante.

6.4.3. Nos casos das cláusulas 6.4., 6.4.1. e 6.4.2, o Participante fica responsável por todas as perdas e danos, diretos e indiretos sofridos pelo Organizador, Orquestrador, Parceiros e/ou terceiros. O Orquestrador, Organizador e Parceiros não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua exclusão.

6.6. Os Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo previstos neste documento, sendo certo que, com o ato de inscrição, o Participante declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no Programa, objeto deste Processo, conforme descrito neste documento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do Programa.

6.7. O Organizador tem a faculdade de convidar Startups que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo, desde que elas: (i) observem os requisitos descritos neste documento; e (ii) realizem sua inscrição conforme procedimento descrito neste documento. O Organizador assegura que as Startups convidadas concorrerão em igualdade de condições com os demais Participantes inscritos.

6.8. Deverão participar do Processo os próprios empreendedores e pessoas estratégicas da equipe designadas pelos Participantes.

6.9. A participação no Programa é intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste documento, sob qualquer hipótese.

7. Pré-Requisitos de inscrição / seleção das startups

7.1. Somente serão admitidos como Participantes aqueles que atenderem rigorosamente e cumulativamente a todos os requisitos apresentados a seguir:

- Ser pessoa jurídica devidamente constituída e sediada em território nacional brasileiro ou possuir um representante comercial em território nacional e estar 100% (cem por cento)

em conformidade com as leis brasileiras, registrada e em regularidade com todos os órgãos brasileiros;

- Possuir exclusivamente sócios maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Possuir negócio com produtos ou serviços lançados e/ou em fase de testes no mercado, com potencial de desenvolvimento, não sendo admitidos negócios em fase de ideia;
- Compartilhar informações de seu negócio necessárias para o andamento do Processo na inscrição e ao longo do Processo, a exclusivo critério do Organizador, e conforme forem sendo solicitadas pelo Organizador, garantida a confidencialidade por parte do Organizador, sendo certo que a Startup declara que não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face do Organizador ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo;
- Se selecionada no Processo, concordar com os termos de confidencialidade relacionadas a informações do Organizador e dos Parceiros, conforme disposto na cláusula 17 deste documento, bem como com o direito de preferência ou de primeira oferta para eventual investimento ou aquisição de participação societária por parte do Organizador e/ou de suas coligadas diretas ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não.

8. Objetivo do MedTech Challenge

8.1. O Programa consiste na seleção de Participantes que apresentem as melhores soluções tecnológicas aos desafios apresentados pelo Parceiro(s), nos termos da Cláusula 12.1

9. Período de Inscrição

9.1. Verifique as datas disponibilizadas no site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge>.

10. Como participar

10.1. Os Participantes interessados deverão realizar sua inscrição pelo site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge>

11. Seleção dos Participantes / Startups

11.1. Os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste documento; (ii) faça menção, direta ou indiretamente, a qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, *slogans* ou quaisquer sinais distintivos; (iii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive, mas não se limitando a origem, raça, cor, sexo, orientação sexual, religião e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o Participante poderá ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo do Organizador e ressarcirá o Organizador, a Orquestrador e/ou o(s) Parceiro(s) por quaisquer prejuízos reclamados por terceiros em função do descumprimento dessa condição; (v) não fornecerá informações revestidas de propriedade intelectual, sem o devido registro, de modo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar, agora ou no futuro, qualquer tipo de infração a direito de propriedade intelectual e/ou direito autoral em face do Organizador ou de qualquer outro terceiro que acessar as informações compartilhadas durante o Processo.

11.2.A conduta inadequada por parte dos Participantes, a exclusivo critério do Organizador, também poderá causar a desclassificação do Participante. O Orquestrador, Organizador e os Parceiros não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em

decorrência de sua desclassificação pelo motivo elencado nesta cláusula ou qualquer outro motivo elencado neste documento.

12. Desafios

12.1. Os desafios para os quais deverão ser apresentadas soluções tecnológicas são:

a. Desafio ATRION :

Contexto: O atendimento de emergência geralmente já inicia-se conturbado pois existe uma necessidade de preencher papéis, assinar documentos e realizar cadastros antes mesmo de conseguir atender a demanda de um paciente. Para isso, seria necessário desburocratizar ao máximo esse cadastro e até mesmo a sua consulta, tornando possível que o foco do atendimento seja a enfermidade em si, e não a documentação do paciente.

Desafio: Desenvolvimento de uma **carteira unificada de documentos do paciente** para consulta durante o atendimento na emergência do Hospital Moinhos de Vento

Objetivo: Este desafio tem como objetivo encontrar soluções que facilitem o cadastro e a consulta de dados de pacientes de forma rápida, integrada e facilitada.

12.2. Eventuais atualizações sobre cada um dos desafios, como, mas não limitadas a notas técnicas, correções e outras informações que se julguem necessárias para melhor entendimento serão realizadas exclusivamente pelo Site do Programa.

12.3. Caberá ao Participante manter-se atualizado sobre os desafios, consultando o Site do Programa, conforme o item 12.2 acima.

13. Fases e Cronograma

13.1. O Programa terá como Data de Início o dia 21/09/2022 e Data de Término o dia 21/12/2022.

13.2. A data de inscrição para os desafios estará em destaque no site <https://materiais.distrito.me/medtech-challenge> e ocorrerá no período definido no mesmo link.

13.3. A inscrição deverá ser feita de uma única vez, sendo facultativo ao Participante escolher para qual ou quais desafios está se inscrevendo, sendo certo que a solução será analisada de acordo com os requisitos de cada desafio.

13.4. Os Participantes selecionados serão convidados para um evento online de *Pitch Session* da solução para a equipe da Johnson&Johnson MedTech, Parceiros e convidados.

13.5. O Programa tem previsão de término em: 21/12/2022.

13.6. Cabe somente ao Participante acompanhar as datas de cada fase, atualizando-se através do Site do Programa.

13.6.1. O Orquestrador e o Organizador não serão responsáveis por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da: (i) não observação de datas pelo Participante; (ii) da não observância das cláusulas 12.2 e 12.3 e demais obrigações previstas neste documento.

14. Critérios de avaliação

14.1. Serão avaliadas as soluções propostas por cada Participante, a maneira que essa solução interage com outras propostas e se sua implementação é viável, respeitando requisitos técnicos e específicos de cada desafio, definidos e julgados pelo Organizador e Parceiros, a seu exclusivo critério.

15. Autorização de Uso de Nome, Marca e Responsabilidade pelos Dados Informados

15.1. Os Participantes e Parceiros, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, ao Organizador, os direitos de uso de sua imagem, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação neste Processo, autorizando a divulgação de sua imagem e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelo Organizador, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, reservando-se aos Participantes e Parceiros contemplados apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Programa.

15.2. É ressalvado que a cessão de direitos de uso de imagem, som de voz e direitos conexos, dos funcionários do Participante, depende da assinatura de termo especificamente destinado a este fim, ficando estabelecido que a assinatura do referido termo, por representante do Participante, não vincula os seus demais funcionários.

15.3. Em conformidade com a cláusula 15.2 acima, em toda e qualquer situação em que um indivíduo, diferente daquele que assinou o termo de cessão de direitos de imagem e voz, venha a se apresentar ao Organizador, Parceiros, Orquestrados e/ou ao público em geral, em quaisquer das situações previstas neste contrato, especialmente naquelas previstas na cláusula 15.1, será exigida a assinatura de um termo de cessão de imagem e voz específico e individualizado.

15.4. Cada Participante assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, bem como em relação ao cumprimento da legislação brasileira, eximindo o Organizador, Parceiros e o Orquestrador de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.

15.5. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos Participantes, o Organizador comunicará ao Participante e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do Participante envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado pelo Organizador. Eventuais custos decorrentes, direta ou indiretamente, da averiguação serão arcados exclusivamente pelo Participante, bem como custos que decorrerem de processos judiciais e extrajudiciais.

15.6. Os Participantes ficam, de forma irrevogável e irretroatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado ao Organizador, Orquestrador, Parceiros e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus sócios, funcionários, contratados e prepostos.

15.7. Fica ainda proibido o uso, por parte dos Participantes, de qualquer imagem, marca, logomarca de propriedade do Organizador, Orquestrador e Parceiros, sem a prévia e expressa autorização formal.

15.8. Os Participantes reconhecem que a participação neste Processo, bem como no Programa, caso seja selecionado, não lhe concedem qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de Propriedade Intelectual do Organizador, Orquestrador e Parceiros, ou de suas controladas ou coligadas, sob qualquer hipótese. A critério do Organizador, Orquestrador e Parceiros, a utilização não autorizada da Propriedade Intelectual do Organizador, Orquestrador e Parceiros poderá ser considerada causa de desclassificação imediata no Processo ou causa de interrupção da participação no MedTech Challenge, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

16. Proteção de Dados Pessoais

16.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto do presente contrato, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos provenientes da violação a que der causa.

16.2. Caso haja interesse, por qualquer pessoa, na exclusão de seus dados pessoais, o titular dos dados pessoais deverá encaminhar e-mail com solicitação expressa para suporte.lgpd@distrito.me.

17. Confidencialidade

17.1. Os Participantes se comprometem a tratar, com alto grau de cuidado, e manter confidencialidade e sigilo a todas as informações do Organizador, Orquestrador e Parceiros de natureza não pública, incluindo, mas não se limitando a informações sobre produtos, projetos, desenhos, dados, sistemas, processos, estratégias e concorrencial ou comercialmente sensíveis trocadas, reveladas, transmitidas, no contexto de execução do Processo, por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando, oral, escrito e eletrônico), pelo Organizador, Orquestrador e Parceiros ao Participante, respondendo este último por seus empregados, diretores, consultores e parceiros (“Informações Confidenciais”).

17.2. Para uma informação ser considerada uma Informação Confidencial não é necessária qualquer marcação ou identificação como informação confidencial.

17.3. A obrigação de confidencialidade desta cláusula vincula os Participantes pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do Processo.

17.3.1. Durante o prazo estabelecido na cláusula 17.3., fica expressamente vedada a divulgação de Informações Confidenciais a quaisquer terceiros sem a autorização, prévia e expressa, da outra Parte.

17.4. Para fins da cláusula 17.1 acima, não se configuram como divulgações irregular a terceiros: (i) divulgação de informações que já eram de conhecimento público anteriormente à sua divulgação pela Parte; (ii) divulgação de informações que foram obtidas por outras fontes e não violam qualquer legislação e/ou contrato existente; e (iii) se a Parte excluiu expressamente a informação como Informação Confidencial.

17.5. É expressamente vedado o uso de tais informações, por parte dos membros do(s) Participantes, sua holding, coligadas diretas ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não, para fins de obtenção de vantagens pessoais e/ou para fins diversos do que para realizar o Processo e o Programa.

17.6. Caso alguma das Partes seja obrigada, por determinação judicial ou administrativa, lei ou regulamento, a divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte, a Parte se compromete a comunicar à Parte titular das Informações Confidenciais, em prazo razoável e em data anterior a divulgação, para que a Parte titular das Informações Confidenciais possa tomar eventuais medidas cabíveis. Nesse caso, a Parte se compromete a divulgar somente as Informações Confidenciais estritamente necessárias para cumprir suas obrigações.

17.7. Em caso de eventual intenção de qualquer negociação entre os Participantes e o Organizador, qualquer que seja o formato jurídico do contrato, deverá ser firmado entre as partes

contrato de confidencialidade específico, não sendo tal situação acobertada pelas disposições desta cláusula 17, sendo certo que nesta hipótese o Contrato de Confidencialidade será bilateral.

17.8. O Participante reconhece que não fornecerá ao Organizador, Orquestrador ou Parceiros informações que requeiram tratamento confidencial, incluindo, mas não se limitando a criações revestidas pelo direito autoral, que não tenha sido objeto de registro, e/ou quaisquer outras criações protegidas por propriedade intelectual, sendo certo que não há, por parte do Organizador, Orquestrador e Parceiros, qualquer obrigação de Confidencialidade, exceto na hipótese de, eventualmente, as Partes entabularem negociação específica que será objeto de Acordo de Confidencialidade e/ou contrato específico.

18. Disposições finais

18.1. Este documento poderá ser alterado pelo Organizador, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso, e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelo Organizador, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão amplamente comunicados aos Participantes através do Site do Programa.

18.2. O Processo e Programa são instituídos como mera liberalidade do Organizador, o qual se reserva ao direito de modificá-los ou cancelá-los a qualquer tempo, total ou parcialmente, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, sem que tais ações gerem qualquer direito aos Participantes. A adesão do Participante a este documento não implica na necessidade de compra de qualquer produto por parte do Organizador, do Orquestrador ou dos Parceiros. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o Programa e/ou os seus Participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados ao Organizador, Orquestrador, Parceiros e/ou Participantes. Eventual desistência do Participante deverá ser por ele comunicada por intermédio do e-mail **candres2@its.jnj.com**.

18.3. O Organizador, Orquestrador e os Parceiros não serão responsáveis por qualquer prejuízo que o Participante eventualmente sofra em decorrência de sua desclassificação nas hipóteses das cláusulas 18.1. e 18.2 ou por qualquer outro motivo previsto neste documento.

18.4. Na eventualidade de se constatar o desenvolvimento, por parte do Organizador, Orquestrador e/ou Parceiros, de solução similar àquela apresentada por determinado Participante, tal situação não caracterizará exploração de propriedade intelectual e/ou direitos do Participante em questão, haja vista que os Participantes não fornecerão, na ocasião do Programa qualquer informação confidencial não protegida por direito autoral/propriedade intelectual legalmente reconhecido.

18.5. O Organizador, Orquestrador e Parceiros não se responsabilizarão por quaisquer custos e/ou operações financeiras que os Participantes venham a contrair em razão da sua participação no Processo.

18.6. O Participante, ao submeter a inscrição no Processo, declara concordar integralmente com este documento.